



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00030/2019 do Vereador Gilberto Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GILBERTO NATALINI (PV)

Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB)

Acrescenta parágrafos ao artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo passa a vigorar acrescido §1º e §2º com a seguinte redação:

Art. 161 ...

§1º - O(A) Vereador(a) a ser chamado(a) a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, ceder total ou parcialmente seu tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente.

§2º - A cessão parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar mais de um(a) Vereador(a), desde que estes não excedam o tempo máximo fixado no caput do Art. 160. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/09/2019, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.